



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINÁRIA E VIRTUAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS QUATRO E SETE DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, como adiante se segue:

Ao quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, foi aberta a septuagésima sessão de julgamento ordinária e virtual, realizada pelo sistema informatizado PJe em ambiente eletrônico não presencial, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencare com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e Laerte Neves de Souza, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora do Trabalho, Adir de Abreu, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente a Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, por motivo de férias. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu à Pauta disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 3565/2022 no dia 23/09/2022 e publicada no dia 26/09/2022, às págs. 489/505, na forma do ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020. Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos, nessa sequência: **Ordem: 58 Processo Nº ROT-0000658-15.2021.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida (FETAR/AL), o advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC 32.284; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 80 Processo Nº ROT-0000972-61.2021.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, a advogada Débora Feitoza Silva, OAB/AL 16.987; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 90 Processo Nº AP-0010989-90.2013.5.19.0055 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo agravante, o advogado Divaldo Suruagy Neto, OAB/AL 11.371; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 33 Processo Nº RORSum-0000330-60.2022.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Lucas José de Moura Carneiro, OAB/AL 10.730; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000064-98.2021.5.19.0008 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Luis Felipe Cunha, OAB/PR 52308 e pelo recorrido/reclamado, o advogado Rafael Almeida Onofre, OAB/AL 8334; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 75 Processo Nº RORSum-0000907-63.2021.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

SOUZA.Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Daniel Pedro Lins da Silva, OAB/AL 12.010; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 70 Processo Nº RORSum-0000864-38.2021.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Daniel Pedro Lins da Silva, OAB/AL 12.010; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT.**Ordem: 24 Processo Nº ROT-0000249-05.2022.5.19.0008 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada (Braskem), o advogado Daniel Cersosimo Costa, OAB/BA 24.397; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 77 Processo Nº ROT-0000927-48.2021.5.19.0010Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/litisconsorte, o advogado Daniel Cersosimo Costa, OAB/BA 24.397; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 79 Processo Nº ROT-0000960-50.2021.5.19.0006Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo recorrido/reclamante, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463 e pela recorrente/litisconsorte, o advogado Fábio Henrique Silva Barbosa, OAB/BA 15099; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 91 Processo Nº AP-0029800-05.2009.5.19.0002Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo agravante, o advogado Felipe de Padua Cunha de Carvalho, OAB/AL 5206; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 62 Processo Nº ROT-0000694-66.2021.5.19.0005Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Rafael Alfredi de Matos, OAB/BA 23739; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000103-76.2022.5.19.0003Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrido/reclamante, a advogada Camila Socorro de Moraes Curvello, OAB/SE 10.352; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 76 Processo Nº ROT-0000912-03.2021.5.19.0003Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 74 Processo Nº RORSum-0000893-97.2021.5.19.0002 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414 e pelo recorrido/reclamado, o advogado Walbergson Douglas Silva Gomes, OAB/AL 13.275; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 69 Processo Nº ROT-0000861-77.2021.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 51 Processo Nº ROT-0000556-62.2022.5.19.0006 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 49 Processo Nº ROT-0000527-61.2021.5.19.0001 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 26 Processo Nº ROT-0000261-53.2021.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 38 Processo Nº ROT-0000399-37.2021.5.19.0261 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrido/reclamante, a advogada Taciana Nunes de França, OAB/AL 6509; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 56 Processo Nº ROT-0000609-71.2021.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, a advogada Caroline Santos Biato, OAB/SP 413128; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 72 Processo Nº ROT-0000885-60.2020.5.19.0001 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada (Equatorial), o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 7 Processo Nº RORSum-0000050-29.2021.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 54 Processo Nº RORSum-0000579-48.2021.5.19.0004Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 57 Processo Nº ROT-0000621-66.2022.5.19.0003Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 66 Processo Nº ROT-0000790-27.2020.5.19.0002 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Carlos Garcia Hidalgo Neto, OAB/AL 10.133; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 47 Processo Nº ROT-0000515-47.2021.5.19.0001 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrido, o advogado Carlos Garcia Hidalgo Neto, OAB/AL 10.133; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 88 Processo Nº AP-0001739-14.2012.5.19.0008Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo agravante, o advogado José Francisco Oliveira Rego, OAB/AL 7928 e pela agravada (Liliane Santos de Araújo), o advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12.279; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 32 Processo Nº ROT-0000309-58.2020.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Antonio Fábio Ramos da Silva, OAB/PE 32.750 e pelas recorrentes/reclamadas, o advogado José Ronaldo Vieira da Silva, OAB/AL 7174; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 65 Processo Nº RORSum-0000789-96.2021.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamante, o advogado Eliseu Soares da Silva, OAB/AL 7603; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 53 Processo Nº ROT-0000561-68.2021.5.19.0055Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrido/reclamado, o advogado Carlos Garcia Hidalgo Neto, OAB/AL 10.133; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 45 Processo Nº**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ROT-0000509-40.2021.5.19.0001 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.

Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrido/reclamante, o advogado Antonio Gonçalves de Melo Neto, OAB/AL 7532; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 28 Processo N° ROT-0000263-17.2021.5.19.0010 Relator**

LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, a advogada Mônica de Santana Moraes, OAB/DF 60473; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 1 Processo N° AIRO-0000001-**

48.2022.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto por HUMANITÉ COMPLEXO MÉDICO HOSPITALAR LTDA. e, no mérito, indeferir a concessão dos benefícios da justiça gratuita por ela requerida, negando-lhe provimento. **Ordem: 2 Processo N° RORSum-0000035-58.2022.5.19.0058 Relator**

LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. **Ordem: 3 Processo N° RORSum-0000039-45.2022.5.19.0010 Relator**

LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal por deserção; conhecer do recurso ordinário interposto pelos advogados da reclamada para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 4 Processo N° ROT-0000041-41.2022.5.19.0260**

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso autoral. **Ordem: 5 Processo N° RORSum-0000046-64.2022.5.19.0001**

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:após os votos dos Exmºs. Srs. Desembargadores Relator e Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto que conheciam dos recursos ordinários obreiro e patronal e, no mérito, negavam-lhes provimento; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista ao Exmº Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar. **Ordem: 6 Processo N° ROT-0000049-41.2021.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE**

SOUZA.Resultado:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para: a) majorar o valor da indenização compensatória por dano moral para R\$ 5.000,00, observando-se, na atualização do crédito, o entendimento da Súmula 439 do TST; b)

reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho com data do trânsito em julgado e condenar a reclamada no pagamento de aviso prévio indenizado, férias proporcionais acrescidas de 1/3, 13º salário proporcional, FGTS mais 40%, liberação de alvará para fins de seguro-desemprego e baixa na CTPS. A reclamada deverá proceder à baixa na CTPS no prazo de 5(cinco) dias após efetiva intimação para tanto, sob pena de multa diária de R\$ 200,00 em favor da reclamante até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Custas processuais majoradas para R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, novo valor provisoriamente atribuído à condenação. **Ordem: 9 Processo N° ROT-0000067-53.2021.5.19.0008 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.**

Resultado:por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso patronal para determinar que seja excluída da condenação a repercussão do adicional de insalubridade no repouso semanal remunerado (exegese da OJ 103, SDI-1, TST). Custas reduzidas para R\$190,00, calculadas sobre R\$9.500,00, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que divergia apenas para, de ofício, arbitrar em 10% os honorários advocatícios sucumbenciais em favor do advogado da reclamante sobre o valor da condenação. **Ordem: 10 Processo N° ROT-0000069-**

40.2021.5.19.0261 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários patronal e litisconsorcial para, no mérito, negar provimento ao apelo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

patronal; e dar provimento ao apelo litisconsorcial para excluir a responsabilidade subsidiária do ESTADO DE ALAGOAS pelas verbas condenatórias devidas ao autor. **Ordem: 11 Processo Nº RORSum-0000087-04.2022.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal em rito sumaríssimo para reduzir o valor da indenização compensatória por danos morais para 5 vezes o último salário contratual do ofendido, observando-se o disposto na súmula 439 do TST, e para determinar que o prazo para cumprimento da obrigação de dar inicia-se com a citação válida do devedor. Custas mantidas. **Ordem: 12 Processo Nº RORSum-0000098-42.2022.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para deferir o pagamento de a) diferenças salariais relativas ao salário mínimo durante todo o período de vigência do contrato de trabalho; e b) honorários de sucumbência fixados em 10% sobre o valor da liquidação do julgado. E determinar a atualização do crédito procedida com a correção monetária pelo IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, com a atualização pela taxa SELIC, que comporta juros e correção monetária. Para os fins do artigo 832, § 3º, da CLT, possuem natureza salarial o saldo de salário atrasado. Devidos os descontos de imposto de renda, observando-se as alíquotas próprias em relação aos valores apurados a cada mês, por competência, conforme tabela progressiva e Instrução Normativa nº 1.500/2014 da Secretária da Receita Federal do Brasil. Contribuições previdenciárias, parte do empregado e parte do empregador, na forma da lei. Custas pela reclamada no valor de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor atribuído à condenação para fins recursais. **Ordem: 14 Processo Nº RORSum-0000104-02.2022.5.19.0055 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários litisconsorcial, patronal e obreiro, e, no mérito, negar provimento ao apelo litisconsorcial; dar parcial provimento ao apelo da reclamada principal para excluir da condenação a aplicação da multa do art. 477, § 8º, da CLT; e dar parcial provimento ao apelo obreiro para: **a)** majorar o percentual devido pela parte reclamada a título de honorários advocatícios sucumbenciais, destinados às patronas da autora, de 5 para 10% sobre o valor da condenação; e, **b)** determinar que o adicional de periculosidade e a média das horas extras, dada a sua habitualidade, componham a base de cálculo para a apuração das verbas rescisórias. Custas pela reclamada majoradas para R\$ 240,00, calculadas sobre R\$ 12.000,00, valor provisoriamente arbitrado para fins recursais.**Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000112-66.2021.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para: a) excluir a determinação de retificação da CTPS do autor quanto à nomenclatura de sua função; e, b) excluir a responsabilidade subsidiária da litisconsorte. Custas processuais mantidas e já recolhidas. **Ordem: 16 Processo Nº RORSum-0000114-84.2022.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal por deserção; conhecer do recurso ordinário interposto pelos advogados da reclamada para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000122-50.2020.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, indeferir o pedido de suspensão do julgamento até o trânsito em julgado da Ação Revisional de nº 0000386-76.2020.5.19.0001, formulado pela reclamada SERVEAL em sede de contrarrazões; e, no mérito, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário obreiro para deferir: **a)** indenização substitutiva correspondente ao valor do salário mensal do empregado público multiplicado pelos meses de estabilidade, ou seja, quarenta e cinco meses (de abril de 2019 a dezembro de 2022) e 15 dias (de 15 a 31 de março de 2019), considerando que a norma que assegurou o labor perduraria até 31 de dezembro de 2022, além dos reflexos em todas as verbas laborais, tais como férias, 13.º salários, FGTS, contribuições previdenciárias, dentre outras



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

postuladas na inicial, com a dedução das verbas rescisórias comprovadamente pagas ao trabalhador, com vistas a obstar o enriquecimento sem causa; b) indenização compensatória por danos morais no valor de 10 (dez) vezes o último salário contratual do autor, a ser corrigida nos moldes da Súmula 439 do TST; e, c) honorários advocatícios sucumbenciais em favor dos patronos do autor no importe de 15% sobre o valor da condenação. De ofício, determinar a aplicação do IPCA-E na fase pré-judicial e a SELIC a partir do ajuizamento da ação, tendo em vista o julgamento do mérito das ADCs 58 e 59 pelo Tribunal Pleno do STF em 18.12.2020, que conferiu interpretação conforme a Constituição aos artigos 879, § 7º, e 899, § 4º, da CLT, no sentido de considerar que à atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e à correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho deverão ser aplicados, até que sobrevenha solução legislativa, os mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as condenações cíveis em geral, na forma do art. 406 do Código Civil. Custas pela parte reclamada no valor de R\$ 1.400,00, calculadas sobre R\$ 70.000,00, valor provisoriamente arbitrado à causa para os fins processuais, mas dispensadas na forma da lei. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000140-97.2022.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 19 Processo Nº RORSum-0000188-03.2022.5.19.0055 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 20 Processo Nº RORSum-0000201-63.2022.5.19.0261 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal por deserção. **Ordem: 21 Processo Nº ROT-0000216-18.2020.5.19.0062 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0000217-65.2020.5.19.0009 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. **Ordem: 23 Processo Nº ROT-0000223-73.2021.5.19.0062 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator para, considerando as limitações técnicas do PJe pertinentes ao fluxo processual, encaminhar os autos ao CEJUSC, uma vez que há petição apresentada em 26.09.2022 requerendo homologação de acordo. **Ordem: 25 Processo Nº RORSum-0000255-30.2022.5.19.0002 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso patronal para determinar que a reclamada seja citada para pagar a dívida, nos termos do art. 880 da CLT; e dar provimento ao apelo obreiro para, reformando a sentença, reconhecer a rescisão indireta do contrato, por justa causa do empregador, condenando a reclamada ao pagamento das verbas rescisórias e trabalhistas postuladas na inicial, do período de 15.03.2018 a 22.04.2022 (com a projeção do aviso prévio de 39 dias), quais sejam, 1) saldo de salário; aviso prévio indenizado de 39 dias; 13º salário proporcional; férias em dobro relativas aos períodos aquisitivos de 2018/2019, 2019/2020 e 2020/2021, e simples de 2021/2022 acrescidas de 1/3; diferenças de FGTS + multa de 40% e multa do art. 477, § 8º, da CLT; 2) Anotação na CPTS com data do término do contrato de trabalho o dia 22.04.2022, considerando a projeção do aviso prévio indenizado no tempo de serviço. As anotações deverão ser realizadas no prazo de 05 (cinco) dias após o depósito da CTPS pela autora na Secretaria da Vara e a ciência da reclamada, sob pena de multa a ser revertida em favor da reclamante no valor de R\$ 100,00 por dia de atraso limitada ao importe de R\$ 2.000,00. No caso de descumprimento dessa obrigação de fazer pela empregadora, a baixa na CTPS deverá ser feita pela Secretaria da Vara do Trabalho de origem (art.39 da CLT); 3) deferir indenização substitutiva referente ao seguro-desemprego equivalente a 05 (cinco) parcelas, nos termos do inciso I da alínea "b" do § 2º do art. 4º da Lei nº 7.998/90; Recolhimentos fiscais e previdenciários pela reclamada, na forma da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

fundamentação, autorizando-se a dedução da cota-parte do empregado. A atualização do crédito observará o quanto decidido pelo STF no julgamento das ADCs 58 e 59, determinando-se que seja procedida com a correção monetária pelo IPCA-E na fase pré-judicial e da SELIC a partir do ajuizamento da ação, bem como dos juros vigentes para as condenações cíveis em geral, na forma do art. 406 do Código Civil. Custas de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor dado provisoriamente à condenação, apenas para fins recursais. **Ordem: 27 Processo Nº RORSum-0000262-98.2022.5.19.0009 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários obreiro e patronal e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para: a) majorar a indenização compensatória por dano moral em razão de assédio de R\$ 3.000,00 para R\$ 6.000,00, observando-se o disposto na súmula 439 do TST; e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para determinar que o prazo para cumprimento das obrigações de pagar o quanto determinado no comando sentencial seja de 48 horas após a citação da reclamada por meio do competente mandado, nos termos do art. 880, *caput*, da CLT. Custas pela reclamada majoradas para R\$ 460,00, calculadas sobre R\$ 23.000,00, valor provisoriamente atribuído à condenação para fins recursais. **Ordem: 29 Processo Nº ROT-0000278-06.2021.5.19.0262Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários litisconsorcial e adesivo obreiro para, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 30 Processo Nº ROT-0000283-14.2021.5.19.0008Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário do reclamante para acrescer à condenação o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor do patrono do reclamante, arbitrando-o em 10% sobre a importância que resultar da liquidação. Negar provimento ao recurso da reclamada. **Ordem: 31 Processo Nº RORSum-0000284-17.2021.5.19.0002 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 34 Processo Nº RORSum-0000341-23.2021.5.19.0006Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para: a) reduzir a indenização compensatória por dano moral em razão do assédio moral, de R\$ 22.000,00 para R\$ 15.000,00, e, b) determinar que o prazo para cumprimento das obrigações de pagar o quanto determinado no comando sentencial seja de 48 horas após a citação da reclamada por meio do competente mandado, nos termos do art. 880, *caput*, da CLT. Custas processuais reduzidas para R\$ 700,00, calculadas sobre R\$ 35.000,00, novo valor atribuído à condenação para fins processuais, porém já recolhidas.**Ordem: 35 Processo Nº ROT-0000343-02.2021.5.19.0003Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a reclamada no pagamento de indenização compensatória por dano moral no valor de R\$ 5.000,00, observando-se, na atualização do crédito, o entendimento da Súmula 439 do TST. De ofício, exclui-se a condenação da reclamante no pagamento de honorários de sucumbência. Custas processuais majoradas para R\$ 130,00, calculadas sobre R\$ 6.500,00, novo valor provisoriamente atribuído à condenação. **Ordem: 36 Processo Nº ROT-0000351-36.2022.5.19.0005Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro mantendo a incompetência desta Especializada para conhecer e julgar a demanda, determinando a remessa dos autos para a Justiça Comum Estadual, juízo competente, nos exatos termos do art. 64, § 3º, do CPC, em formato PDF, via malote digital. Em razão da incompetência fica prejudicada a análise dos pontos trazidos no recurso ordinário. **Ordem: 37 Processo Nº RORSum-0000376-86.2021.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso patronal. **Ordem:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

39 Processo N° ROT-0000415-29.2020.5.19.0001 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários obreiro e patronal e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 40 Processo N° ROT-0000420-13.2021.5.19.0261 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso interposto para deferir ao sindicato os benefícios da justiça gratuita, excluindo a condenação em honorários advocatícios sucumbenciais e custas processuais. **Ordem: 41 Processo N° RORSum-0000430-12.2022.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro para, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a reclamada no pagamento de indenização compensatória por dano moral no valor de R\$ 3.000,00; e conhecer do recurso ordinário da reclamada para, no mérito, negar-lhe provimento. Para fins de atualização do crédito, observe-se o disposto na Súmula 439 do TST. Custas processuais majoradas para R\$ 296,00, calculadas sobre R\$ 14.800,00, novo valor provisoriamente atribuído à condenação. **Ordem: 42 Processo N° ROT-0000472-89.2021.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e do recurso ordinário patronal, exceto quanto ao pedido patronal de indeferimento dos benefícios da justiça gratuita, por ausência de interesse recursal. No mérito, nega-se provimento ao recurso ordinário patronal e dá-se provimento ao recurso ordinário obreiro para, reformando a sentença: a) determinar que a reclamada, independentemente do trânsito em julgado dessa decisão e no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da intimação, promova a imediata implantação do adicional "quebra de caixa" na folha de pagamento do autor, sob pena de pagamento de multa diária em favor do reclamante, no importe de R\$ 100,00, limitada a R\$ 10.000,00, nos termos dos artigos 536 e 537, § 2º, do CPC e b) determinar que o valor da condenação seja apurado quando da liquidação da sentença, sem limitação ao valor atribuído à causa na inicial. Custas processuais mantidas pela reclamada, porém já recolhidas.**Ordem: 43 Processo N° RORSum-0000476-10.2022.5.19.0003 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. **Ordem: 44 Processo N° RORSum-0000496-20.2021.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro para, no mérito, dar parcial provimento para: a) deferir o pedido de reconhecimento da rescisão indireta em 31/05/2021, com o pagamento das respectivas verbas rescisórias, quais sejam, aviso prévio, férias proporcionais acrescidas de 1/3, 13º salário proporcional, FGTS mais 40%, multa do art. 477 da CLT, liberação de alvarás para fins de seguro-desemprego e liberação do FGTS, devendo ser observado os requisitos legais, e baixa na CTPS, considerando a projeção do aviso prévio e b) condenar a reclamada a entregar o TRCT e demais documentos que comprovem a extinção contratual aos órgãos competentes no prazo de 10 dias nos termos do novel § 6º do art. 477 da CLT introduzido pela Lei nº 13.467/2017; conhecer do recurso ordinário patronal para, no mérito, dar parcial provimento para determinar que o prazo para cumprimento das obrigações de pagar o quanto determinado no comando sentencial seja de 48 horas após a citação da reclamada por meio do competente mandado, nos termos do art. 880, *caput*, da CLT. Custas processuais majoradas para R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado para a condenação para fins recursais.**Ordem: 46 Processo N° RORSum-0000511-73.2022.5.19.0001 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada: **a)** ao pagamento de indenização compensatória por dano moral no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), observando-se o disposto na súmula 439 do TST; e, **b)** ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais no montante de 10% sobre o valor condenatório, destinados aos patronos do autor. De ofício, determinar a aplicação do IPCA-E



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

na fase pré-judicial e a SELIC a partir do ajuizamento da ação, tendo em vista o julgamento do mérito das ADCs 58 e 59 pelo Tribunal Pleno do STF em 18.12.2020, que conferiu interpretação conforme a Constituição aos artigos 879, § 7º, e 899, § 4º, da CLT, no sentido de considerar que à atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e à correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho deverão ser aplicados, até que sobrevenha solução legislativa, os mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as condenações cíveis em geral, na forma do art. 406 do Código Civil. Custas pela reclamada no valor de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor provisoriamente arbitrado para fins recursais. **Ordem: 48 Processo N° ROT-0000525-73.2021.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. **Ordem: 50 Processo N° RORSum-0000536-80.2022.5.19.0003 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada ao pagamento de: **a)** indenização compensatória por dano moral no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), observando-se o disposto na súmula 439 do TST; e **b)** honorários advocatícios sucumbenciais no montante de 10% sobre o valor condenatório, destinados aos patronos do autor. De ofício, determinar a aplicação do IPCA-E na fase pré-judicial e a SELIC a partir do ajuizamento da ação, tendo em vista o julgamento do mérito das ADCs 58 e 59 pelo Tribunal Pleno do STF em 18.12.2020, que conferiu interpretação conforme a Constituição aos artigos 879, § 7º, e 899, § 4º, da CLT, no sentido de considerar que à atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e à correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho deverão ser aplicados, até que sobrevenha solução legislativa, os mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as condenações cíveis em geral, na forma do art. 406 do Código Civil. Não há incidência de contribuições previdenciárias e imposto de renda ante a natureza jurídica do título deferido. Custas pela reclamada no valor de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor provisoriamente arbitrado para fins recursais. **Ordem: 52 Processo N° RORSum-0000559-42.2021.5.19.0009 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários obreiro e patronal e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para: **a)** majorar a indenização compensatória por dano moral em razão de assédio de R\$ 2.137,44 para R\$ 5.000,00 observando-se o disposto na súmula 439 do TST; **b)** majorar a condenação da reclamada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor do patrono do reclamante, de 5 para 10% sobre o valor da condenação; **c)** condenar a empresa reclamada ao pagamento das diferenças salariais e verbas rescisórias sobre o salário mínimo vigente; e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para determinar que o prazo para cumprimento das obrigações de pagar o quanto determinado no comando sentencial seja de 48 horas após a citação da reclamada por meio do competente mandado, nos termos do art. 880, *caput*, da CLT. Custas pela reclamada majoradas para R\$ 180,00, calculadas sobre R\$ 9.000,00, valor provisoriamente atribuído à condenação para fins recursais. **Ordem: 55 Processo N° RORSum-0000583-73.2021.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade processual por cerceamento ao direito de defesa do reclamante e determinar a reabertura da instrução processual, mesmo que em formato presencial se assim entender o juízo de primeiro grau, e ouvido o autor e as testemunhas eventualmente apresentadas, prosseguindo o feito na forma da lei. **Ordem: 59 Processo N° RORSum-0000661-82.2021.5.19.0003 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro, exceto no tocante à pretensão de exclusão da multa por litigância de má-fé, por ausência de interesse recursal por inexistência de condenação nesse sentido e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

60 Processo Nº RORSum-0000665-10.2021.5.19.0007 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário da reclamada. **Ordem: 61 Processo Nº RORSum-0000675-57.2021.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**após os votos dos Exm^{os}. Srs. Desembargadores Relator e Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto que conheciam e negavam provimento ao recurso ordinário obreiro, por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista ao Exm^o Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar. **Ordem:63 Processo Nº RORSum-0000747-50.2021.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário patronal para determinar que a execução seja processada nos termos do art. 880 da CLT, após o trânsito em julgado, com a citação da reclamada por meio do competente mandado. **Ordem: 64 Processo Nº RORSum-0000757-82.2021.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença por negativa de prestação jurisdicional por ausência de cálculos de liquidação, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a sentença monocrática, limitar a condenação quanto ao pagamento de FGTS ao período não prescrito, qual seja, de 16.09.2019 a 27.01.2020, que deve ser calculado observando-se a evolução salarial do reclamante. De ofício, determina-se a aplicação do IPCA-E como índice de atualização monetária do crédito trabalhista na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento, com a atualização pela taxa SELIC, que comporta juros e correção monetária. Sem custas suplementares.**Ordem: 67 Processo Nº RORSum-0000809-84.2021.5.19.0006 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 68 Processo Nº ROT-0000858-28.2021.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. **Ordem: 71 Processo Nº RORSum-0000881-08.2020.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para excluir a condenação ao pagamento de adicional de periculosidade pelo uso de motocicleta com seus reflexos. E dar provimento parcial ao recurso adesivo obreiro para acrescer à condenação da reclamada o pagamento de (I) diferença de reembolso de quilometragem de R\$ 28,00 por semana, referente ao período de janeiro a maio de 2019, e de R\$ 100,00, a partir de maio até dezembro de 2019, a título de diferença de reembolso de quilometragem, com espeque na Cláusula Décima Sétima da CCT 2019/2020; e (II) R\$ 200,00 mensais, a título de uso de veículo próprio utilizado obrigatoriamente para fins de execução do trabalho, pelo período de julho a dezembro de 2018 e janeiro de 2020 (6 meses). A parcela referida não possui natureza salarial. E, de ofício, determinar a atualização do crédito será procedida com a correção monetária pelo IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, com a atualização pela taxa SELIC, que comporta juros e correção monetária. Custas processuais pela reclamada acrescidas para R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor arbitrado para fins processuais. Devem ser observados os valores já recolhidos. **Ordem: 73 Processo Nº AP-0000891-32.2018.5.19.0003 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 78 Processo Nº AP-0000936-87.2019.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer do agravo de petição do ente público e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 81 Processo Nº AIRO-0001001-26.2021.5.19.0003 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Ordem: 82 Processo Nº AP-0001110-15.2016.5.19.0262 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 83 Processo Nº ROT-0001121-37.2019.5.19.0004Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários autoral e patronal, para, no mérito, dar parcial provimento ao apelo obreiro para determinar que seja observada a prescrição trintenária em relação ao recolhimento dos depósitos do FGTS, bem como majorar os honorários de sucumbência em favor do advogado do sindicato de 5 para 10% sobre o valor a ser apurado da condenação, e negar provimento ao recurso do ente público. De ofício, determinar, quanto aos juros de mora, a observância dos parâmetros dispostos no art. 1º- F da Lei nº 9.494/97 e na OJ nº 7, III, do Tribunal Pleno do TST e com relação à correção monetária, deve-se observar a aplicação do IPCA-E em virtude das decisões proferidas pelo STF nas ADIs 4.357, 4.425 e 5.348 e RE 870.947-RG (tema 810). Custas processuais pelo reclamado mantidas, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 3.000,00, porém dispensadas nos termos do art. 790-A, I, da CLT.**Ordem: 84 Processo Nº RORSum-0001214-79.2019.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:**por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 85 Processo Nº AP-0001302-05.2014.5.19.0007Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pela UNIÃO e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 86 Processo Nº AP-0001366-10.2017.5.19.0007Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 87 Processo Nº AP-0001436-76.2016.5.19.0002Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao agravo de petição apenas para afastar a preclusão declarada pelo juízo "a quo" na sentença agravada quanto à impugnação aos cálculos trazida pela exequente, mantendo-se a decisão (fl.1480) que homologou os cálculos do laudo pericial contábil. **Ordem: 89 Processo Nº AP-0002634-34.2017.5.19.0061 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:**por unanimidade, conhecer do Agravo de Petição e dar-lhe provimento para afastar a decisão que determinou de ofício, a instauração do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica, com a consequente nulidade dos atos praticados posteriormente. **Ordem: 92 Processo Nº AP-0081800-09.2005.5.19.0006Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer do agravo de petição autoral para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 93 Processo Nº AP-0133300-75.2009.5.19.0006Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para se determinar a citação pessoal dos devedores BV P V E T D VLTDA., E D S BV e A V N com base nos endereços indicados pelo agravante na plataforma S E, a inclusão da empresa P T L.M.E nos autos desta execução e a imediata devolução do crédito constrito da empresa OPR L P LTDA., apenas a responsabilizando subsidiariamente pelo crédito trabalhista após esgotadas as medidas supracitadas em face dos devedores principais. **Ordem: 94 Processo Nº AP-0142400-18.1999.5.19.0002Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer e dar provimento aos agravos de petição para reconhecer o grupo econômico entre a executada principal e a agravada e, consequentemente, deferir o pedido de inclusão da agravada no polo passivo da demanda, tendo em vista a sua responsabilidade solidária, nos termos do art. 2º, § 2º, da CLT. Custas invertidas, mas dispensadas. **Ordem: 95 Processo Nº AIAP-0164700-54.2002.5.19.0006Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para destrancar o seguimento do agravo de petição de fls. 162-170. **Ordem: 96 Processo Nº AP-0190000-31.1996.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:**por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição interposto pelo exequente para determinar o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

retorno dos autos à Vara de origem para instauração do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica da executada e o redirecionamento da execução em face do patrimônio pessoal dos sócios diretores da empresa. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às nove horas e quarenta minutos do dia sete de outubro de dois mil e vinte e dois, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim

_____, Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho,
Coordenadora da Segunda Turma e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Segunda Turma do TRT 19ª Região, _____ João Leite
de Arruda Alencar. **Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.**